



TERMO ADITIVO Nº 151/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 134/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 61014/2024

PREGÃO PRESENCIAL: nº 08/2022

OBJETO CONTRATUAL: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas permeáveis, incluindo a coleta e transporte com destinação final dos resíduos provenientes destes serviços nos prédios públicos escolares e unidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Bairro Cambuci - CEP: 01543-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 113.667.524.115, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Carlos Alberto Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.745.581-8-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 638.248.338-9, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 61014/2024, originário do procedimento de



Pregão Presencial nº 08/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 134/2022, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 134/2022, bem como o reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de julho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Com base no índice IPCA-IBGE, foi apurado o percentual de **5,058%**, referente a 2ª periodicidade de **mar/24 a fev/25**.

4.2. O percentual de **5,058%** aplicado gerou um reajuste total de **R\$ 77.746,18 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.

4.3. O valor a ser empenhado em 2025, com relação ao reajuste contratual (valor devido de março/2025 até julho/2025), é de R\$ 26.779,24 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

4.4. O valor unitário do serviço contratado, após o reajuste, é de R\$ 1,01 (um real e um centavo) por metro quadrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato, após o reajuste, é de **R\$ 1.614.839,52 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.



5.2. Para a prorrogação contratual, o valor a ser empenhado em 2025, será de R\$ 789.477,22 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Com relação ao reajuste contratual, o valor a ser empenhado é de R\$ 26.779,24 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão oneradas da dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob Fichas:

13.02.12.365.0210.2.086.339039.01.2120000

13.02.12.365.0210.2.087.339039.01.2130000

13.02.12.361.0211.2.091.339039.01.2200000

6.2. No exercício seguinte a despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 134/2022 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 16 de maio de 2025.

FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Município de Hortolândia

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda